

1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.**

“Que entre si celebram o Convale e a empresa **Próxima Tecnologia Ltda**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em “Gestão documental e prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos, fornecimento de licença de uso de software GED – Gestão Eletrônica de Documentos, certificação digital nos documentos digitalizados”.

Pelo presente Termo de contrato de Gestão documental e prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos, fornecimento de licença de uso de software GED – Gestão Eletrônica de Documentos, certificação digital nos documentos digitalizados, conforme solicitação da Diretoria Administrativa do CONVALE, que fazem entre si o **CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ nº 19.864.323/0001-51, localizado na Rua Antonio Moreira de Carvalho, 135, Uberaba/MG, 38.017-250, por seu representante legal, o Sr. Renato Soares de Freitas, Presidente, e a empresa **PRÓXIMA TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 04.283.579/0001-06, com endereço na Rua Tiradentes, nº 133, Araxá/MG, por seu representante legal, o Sr. Reginaldo William Farnese, CPF nº 986.735.306-44,, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram o presente **1º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto a contratação de empresa especializada em “Gestão documental e prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos, fornecimento de licença de uso de software GED – Gestão Eletrônica de Documentos, certificação digital nos documentos digitalizados, conforme especificações constantes do edital e demais documentos referenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de **08 (oito) meses**, a contar do vencimento do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, respeitada a previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA:

Este aditivo entra em vigor na data de 01/01/2024, ficando prorrogado o presente contrato até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 21 de novembro de 2023.

CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

Renato Soares de Freitas

CONTRATADO(A):

Testemunhas:

Vanessa Silva Faria


CPF:

Charles Barcellos

CPF:

037.198.976-51

CONVALE
Controle Interno
Kelly Menozes


Kelly Menozes
Controle Interno
CONVALE